



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 572/70

Abre crédito especial no valor de Cr\$ 768,84 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica aberto por conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, sob o Código 19-31-50, um crédito especial no valor de Cr\$ 768,84 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para ocorrer o pagamento de vantagem aos funcionários, assim, discriminados:

a)- Tesouraria, TEREZINHA CAPONNI, quinquenal no valor de Cr\$ 465,14: período de abril de 1966 a dezembro de 1969;

b)- Encarregado do Setor Tributação ROMEO SEBALDO NEIS, quinquenal no valor de Cr\$ 123,90; período de outubro de 1969 a abril de 1970;

c)- Fiscal da Fazenda, LUIZ PAGLIOCHI, gratificação de participação em Notificação anteriores a vigência da Nova Constituição da Republica, no valor de Cr\$ 179,80.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de maio de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal